



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 14/84 de 01 de Fevereiro de 1984.

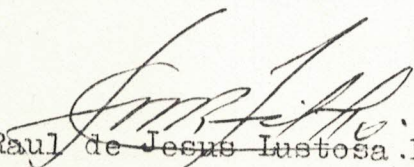
"Autoriza Celebração de Convênio com a Secretaria da Fazenda".

A Câmara Municipal de Vereadores de Araguaçu, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda, com a finalidade de harmonizar a atuação do fisco, para controle do escoamento da produção agropecuária do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
ao 01 dia do mês de fevereiro de 1984.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal